MENSAGEM Nº 54/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar à essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, solicitando a prorrogação de prazo ao Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco – ISSAL, para o cumprimento da Lei Municipal nº 5.978, de 06 de setembro de 2022.

Assim propomos a prorrogação dos prazos estabelecidos na mencionada Lei, passando o prazo para início das obras, até 23 de outubro de 2026 e conclusão até 23 de outubro de 2029, conforme solicitado pelo Diretor Presidente do Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco – ISSAL, através do Ofício nº 061/2025, de 8 de outubro de 2025, com as devidas explanações, justificando a prorrogação dos prazos (anexo).

Lembramos que o Hospital Materno Infantil será construído em parte do imóvel urbano Lote nº 01, Quadra 1763, constante da Matrícula nº 52.321, com área de 8.016,58m^2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco Estado do Paraná, localizado na Avenida da Inovação, no Bairro São Luiz.

Por se tratar de um empreendimento de fundamental importância, contribuindo com a saúde pública de Pato Branco e de toda a região, entendemos ser perfeitamente possível a prorrogação dos prazos para início e término da obra, assim enviamos para apreciação dos nobres edis.

Solicitamos a discussão e votação, do presente projeto de lei, **em regime de urgência**, em virtude de tratar-se de matéria relevante e premente no âmbito da saúde pública.

Ante ao exposto e considerando o interesse público, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei, ao que antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E846-27E3-65C3-E3B6 e informe o código E846-27E3-65C3-E3B6

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Altera dispositivo da Lei nº 5.978, de 6 de setembro de 2022, que dispôs sobre a desafetação e a alienação, por meio de doação de parte do imóvel urbano constante da Matrícula nº 52.321, com área de 8.016,58 m², para a construção de um Hospital Materno Infantil filantrópico e dá outras providências.

Art. 1º O inciso I do art. 2º da Lei nº 5.978, de 6 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º.....

I – iniciar a construção do hospital até o dia 23 de outubro de 2026 e concluí-la até o dia 23 de outubro de 2029, devendo a edificação ocupar pelo menos 50% (cinquenta por cento) da área do imóvel doado;" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E846-27E3-65C3-E3B6 e informe o código E846-27E3-65C3-E3B6

SÃO LUCAS
HOSPITAL
ISSAL – INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO
CNPJ 08.092.615/0001-05 Rua Dr. Silvio Vidal, 67, CEP 85.505.010 - Pato Branco-PR
Declaração de Utilidade Pública pela Lei Municipal 2.825 de 29 de agosto de 2007 - Pato Branco – PR
Declaração de Utilidade Pública-CEBAS
Inscrito no Conselho Nacional de Ação Social – CMAS sob nº 25

Oficio 061/2025 Em, 08 de outubro de 2025.

Prezados senhores:

O ISSAL – Instituto de Saúde São Lucas, vem por meio deste solicitar uma prorrogação de prazo de início e término da obra do Hospital Materno Infantil de mais 01 ano conforme Lei 5.978 de 06/09/2022. Ou seja, o prazo para início que seja para: até 23 de outubro de 2026 e término até: 23 de outubro de 2029.

O motivo para tal solicitação foi o atraso na entrega e aprovação dos projetos necessários nos órgãos oficiais (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros) para enviar a SESA para firmar o convenio de repasse financeiro.

Como prevê na Lei teríamos que dar inicio a edificação em 23 de outubro de 2025 e não conseguimos firmar o convenio com o Governo do Estado do Paraná que está em fase final de homologação.

Certos de vossa compreensão diante do pleito que é de interesse de toda nossa comunidade, agradecemos.

Atenciosamente

JOAO PETRY:29959551920

Assinado digitalmente por JOAO PETRY:29959551920
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFBV5, OU=AR SENHA DIGITAL PLUS, OU=Presencial, OU=47182342000133, CN=JOAO PETRY:29959551920
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: ISSAL
Data: 2025.10.09 10:13:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

Dr. João Petry
Diretor Presidente

Para
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
A/C Sr. Geri Dutra – M.D. Prefeito Municipal
Pato Branco - PR

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E846-27E3-65C3-E3B6 e informe o código E846-27E3-65C3-E3B6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E846-27E3-65C3-E3B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 09/10/2025 17:32:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E846-27E3-65C3-E3B6